Consul do Brazil 27 Jan 1[illegible]

O abaixo assignado Conselheiro Ministro e Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros recebeu a resposta da Nota que lhe dirigio em data de [illegible] do corrente mez o Sr. Conde de Gestas, Consul Geral de S. M. Christianissima, representando contra o systema, que chama arbitrario e oneroso, o qual se segue nas Alfandegas do Brazil, fazendo se avaliar excessivamente as mercadorias Francezas, e requerendo por isso S. M.ce, ou que se esteja pelo valor declarado nas Facturas, pagando se os 2 p.c por cento, ou estas se tomem as ditas mercadorias, satisfazendo se os dez por cento de premio, como se pratica geralmente.

O abaixo assignado, não tendo tardado em levar aquella Nota [illegible] á Sua Magestade O Imperador, tem de fazer notar a S. M.ce, em cumprimento das Imperiaes Ordens, que, sendo notorio que não he permittido por Lei e Foral a regra das Alfandegas do Brazil o methodo de despacho por Facturas, e não podendo S. Sua Imperial revogar um mesmo Subalterno Brazileiro, ha-vendo a unica excepção [illegible] dos Inglezes em virtude dos Tratados de [illegible] e de [illegible] do Tratado de [illegible] e [illegible] outrosim, em quanto se impostos; se não formalisar as Pautas geraes para as mercadorias Alfandegas; e por tais attendiveis razões que não pode ter lugar o que S. M.ce agora requer. Mas Desejando S. M. Imperial muito proteger o Commercio de todas as Nações Estrangeiras Amizas deste Imperio,

Ennumerado [illegible] tá da sua parte, os incon-
venientes que se p[illegible] no methodo actualmen-
te adoptado nas [illegible] dogas, tem mandado ho-
mem tempo [illegible] tas geraes que sirvam de
regra e alterem [illegible] a Nação no pagamento
dos Direitos, trabalho [illegible] que se tem feito com todo
o esmero e vigilancia, [illegible] de esperar que em breve se
conclua.

Cabaixo o original de remeter a S. Mag.de as expressões
do seu obsequio e consideração.

Palacio do Rio de Janeiro em 27 de Outubro
de 1826

Luiz P. de Gouvêa Lima